

Secretr.^a do Gov.^o. Deos g.^o a Vm.^{co} S. P.^{to} a 5 de Agosto de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.^a o Cap.^m Mor da Villa de Jacarehy, Lourenço
Bicudo de Brito.**

Visto o q. Vm.^{co} me informa sobre o procedim.^{to} de Joaq.^m Gomes viuvo, o remeterá prezo p.^a as cadeyas desta cid.^e Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 6 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Fran.^{co} Ar.^s Barreto, Sarg.^{to} mor Com.^{de} da
Praça de Santos.**

Vm.^{co} mandará fazer toda a dilig.^a p.^a ser prezo o escravo, q. consta da carta incluza; e depois seguro o remeta a esta cid.^e D.^s g.^o a Vm.^{co} S. P.^{to} a 6 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o mesmo Sarg.^{to} Mor.

Em Vm.^{co} recebendo esta, me remeterá prezo p.^a esta cid.^e Benedito Bueno de Araujo, q. me dizem, anda por Moço em húa humaca, q. presentem.^{to} se acha nesse porto. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 4 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a a Camera da Villa de S. Seb.^m

Sendo me prez.^{to}, q. alguns officiaes da orden.^a dessa villa se achão impossibilitados p.^a exercerem os seus respectivos Postos, com aptidão, e decencia: Ordeno a Vm.^{cos}, q. p.^a aquelles Postos, q. a Vm.^{cos}, na forma do Regimento das Orden.^{as}, hé permitido, com assistencia do Cap.^m Mor, proporem, o fação de tres sug.^{tos} p.^a cada hum dos referidos Postos, q. necessitarem de ser providos: escolhendo sempre os mais benemeritos, distintos, e bem estabelecidos: tudo em conformid.^e das Reaes Ordens.

Deos g.^o a Vm.^{cos} S. Paulo a 4 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Fran.^{co} Nunes de Sigr.^s Sarg.^{to} Mor das
Orden.^{as} de Parnayba**

Atendendo ao tempo, q. está prezo o Alferes Antonio da Cunha Rapozo, pela dezobed.^a, que Vm.^{co} me tem partici-